



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 037/2010

PREGÃO N.º 015/2010

RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2013

CONTRATO N.º 070/2012 – 2.ª PRORROGAÇÃO

Pelo presente Instrumento de “Rescisão” de Contrato de Locação”, de um lado a empresa **Wagner Eduardo do Nascimento**, inscrita no CNPJ n.º 09.111.395/0001-74, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Avenida Juliano Ferraz Lima, n.º 03-19, Vila Santa Rosa, representada neste ato por **Wagner Eduardo do Nascimento**, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 20.950.298 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.595.528-42, residente e domiciliado à Rua Avenida Juliano Ferraz Lima, n.º 03-19, Vila Santa Rosa, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, professor, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira Da Rescisão

A partir da assinatura do presente Instrumento de Rescisão Contratual, estará **RESCINDIDO** o Contrato n.º 070/2012, assinado em 11/05/2012, oriundo do Processo Administrativo n.º 037/2010 – Pregão n.º 015/2010, com fundamento no Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, sendo, pois, que não haverá incidência de penalidade e multa previstas na Cláusula Sexta do referido Contrato.

Cláusula Segunda Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Epitácio, 26 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante/locatária

WAGNER EDUARDO DO NASCIMENTO
WAGNER EDUARDO DO NASCIMENTO
EMPRESÁRIO
Contratada/locadora

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59